

ANEXO IX
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021 - CPL/

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. Proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: COTRAL COSNTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA
SEDE: VARGEM GRANDE - MARANHÃO
CNPJ: 63.420.590/0001-21
TELEFONE/FAX: (098) 99147-8930 (098) 3465-1065
ENDEREÇO ELETRÔNICO: cotralma@hotmail.com

DADOS BANCARIOS:

AGÊNCIA: 3519
CONTA CORRENTE: 888-0
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PROPOSTA DE PREÇOS: o presente Orçamento no Valor Total de R\$ 957.433,55 (Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Três reais e Cinquenta e Cinco centavos) de acordo com a proposta em anexo.

- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias
- 3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBEJTO:** de acordo com edital
- 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** de acordo com edital
- 5. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

Eduardo Pedro Costa de Oliveira
CPF nº 039.619.483-48
RG nº 024309832003-2
Rua Manoel Vicente nº 200 , centro , nina rodrigues -ma.

Vargem Grande, Maranhão 31 de Março de 2021

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

Pedro Custodio de Oliveira Filho

Sócio - Administrador

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF nº 111.067.193-87
RG nº 024130502003-7 SSP/MA
Sócio - Administrador



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
TOMADA DE PREÇO: 005/2021

DATA: 31/03/2021

Fls 689
Proc Nº 005/21
Ass - CBR
696
005/21

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1		PROJETO EXECUTIVO (META 1)						27.982,91
1.1	-	Elaboração de Projeto Executivo		und	1,00		27.982,91	27.982,91
2		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 2)						929.539,64
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						69.961,39
2.1.1	74209/001	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	SINAPI	M2	12,90	297,41	366,94	4.586,75
2.1.2	COMP-78847631	Mobilização e desmobilização de equipamento	PRÓPRIA	und	1,00	6.180,00	7.624,88	7.624,88
2.1.3	COMP-03570900	Barracão de obras	PRÓPRIA	m²	24,00	258,39	318,80	7.651,20
2.1.4	COMP-69706471	Administração local	PRÓPRIA	mês	6,00	5.551,76	6.849,76	41.098,56
2.2		TRECHO I: BR-222 PASSANDO PELOS POVOADOS TAMBORI, MALHA DO MEIO, BOCA DA MATA LOGUNHO, BACURI E OLHO D'ÁGUA ATÉ O ENTRONCAMENTO ENTRE O POVOADO NOVA BELEM E POVOADO RIACHO SECO						866.568,25
2.2.1		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						412.172,36
2.2.1.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida	SICRO NOVO	m³	21.678,62	2,46	3,04	65.903,00
2.2.1.2	5915320	Transp. local c/ base. 14m³ rodov. não pav	SICRO NOVO	tkm	250.084,75	0,38	0,47	117.539,83
2.2.1.3	5501700	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	SICRO NOVO	m³	70.254,00	0,39	0,48	33.721,92
2.2.1.4	5915320	Transporte de material - boca-fora, D.M.T. 7,21km	SICRO NOVO	tkm	91.175,64	0,38	0,47	42.852,56
2.2.1.5	4011209	Regularização de subleito	SICRO NOVO	m²	70.254,00	0,77	0,95	66.741,30
2.2.1.6	5502978	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	SICRO NOVO	m³	21.678,62	3,19	3,94	85.413,76
2.2.2		SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						336.916,50
2.2.2.1	5502985	Limpeza superficial da área de jazida	SICRO NOVO	m²	19.013,85	0,37	0,46	8.286,37
2.2.2.2	5502986	Expurgo de material vegetal de jazida	SICRO NOVO	m³	5.404,16	1,92	2,37	12.807,86
2.2.2.3	4016008	Escavação e carga de material de jazida	SICRO NOVO	m³	23.418,00	2,46	3,04	71.190,72
2.2.2.4	5915320	Transporte local c/ base. 14m³ em rodov. não pav. DMT 7,21km	SICRO NOVO	tkm	324.180,06	0,38	0,47	152.364,63
2.2.2.5	5502978	Compactação de aterros a 100% proctor normal	SICRO NOVO	m³	23.418,00	3,19	3,94	92.266,92
		SERVIÇOS DE DRENAGEM						117.859,14
	0804037	Corpo BSTC D=1,00m	SICRO NOVO	m	30,00	603,91	745,10	22.353,00
2.2.3.2	0804393	Boca BSTC D=1,00m normal	SICRO NOVO	un	16,00	2.079,94	2.566,23	41.059,68
2.2.3.3	0804189	Corpo BDTC D=1,00m	SICRO NOVO	m	18,00	1.165,04	1.437,43	25.873,74
2.2.3.4	0804417	Boca BDTC D=1,00m normal	SICRO NOVO	un	8,00	2.894,79	3.571,59	28.572,72
2.2.4		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						1.621,25
2.2.4.1	COMP-14750457	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	PRÓPRIA	m²	18.013,85	0,07	0,09	1.621,25
VALOR TOTAL:								957.433,55

Novcentos e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Três reais e Cinquenta e Cinco centavos

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
TOMADA DE PREÇO: 005/2021

Fls 690
Proc Nº 005/2021
Ass [assinatura]

Fls 697
Proc Nº 005/2021
Ass [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	PROJETO EXECUTIVO (META 1)	27.902,91	100,00%						100,00 % 27.902,91
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	27.902,91	100,00%						100,00 % 27.902,91
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 2)	929.530,64	14,51%	17,50%	17,50%	20,27%	15,84%	15,08%	100,00 % 929.530,64
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	60.961,39	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	100,00 % 60.961,39
2.1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	4.586,75	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	100,00 % 4.586,75
2.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	7.624,88	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	100,00 % 7.624,88
2.1.3	Barracão de obras	7.651,20	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	100,00 % 7.651,20
2.1.4	Administração local	41.098,56	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	100,00 % 41.098,56
2.2	TRECHO I: BR-222 PASSANDO PELOS POVOADOS TAMBORI, MALHA DO MEIO, BOCA DA MATA LOGUINHO, BACURI E OLHO D'ÁGUA ATÉ O ENTRONCAMENTO ENTRE O POVOADO NOVA	868.569,25	14,24%	17,25%	17,25%	20,54%	15,90%	14,72%	100,00 % 868.569,25
2.2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	412.172,36	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%		100,00 % 412.172,36
2.2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	336.916,50	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00 % 336.916,50
2.2.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM	117.859,14				25,00%	25,00%	50,00%	100,00 % 117.859,14
2.2.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.621,25						100,00%	100,00 % 1.621,25
		867.433,55	163.746,90	158.961,97	158.961,97	186.426,76	147.209,53	140.126,42	957.433,55
			163.746,90	322.708,87	481.670,84	670.097,60	817.307,13	957.433,55	

Rh
Rubem Areias
Engº Civil
CREA nº 150338299-C

PM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES S/A LTDA
Pedro Custódio de O. Filho
Sócio Administrador

[Assinaturas manuscritas]

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**DATA :
31/03/2021

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
TOMADA DE PREÇO: 005/2021

Fls 691
Proc Nº 005/21
Ass. [assinatura]

Fls 698
Proc Nº 005/21
Ass. [assinatura]

95330 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213 CARPINTEIRO DE FORMAS	SINAPI	H	0,00790000	14,75	0,12
TOTAL MAO DE OBRA:					0,12
VALOR:					0,11
VALOR BDI (23.38%):					0,03
VALOR COM BDI:					0,14

88262 - CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,35	0,35
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,53	0,53
TOTAL GERAL:					0,90

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213 CARPINTEIRO DE FORMAS	SINAPI	H	1,00000000	14,75	14,75
TOTAL MAO DE OBRA:					14,75

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043483 EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,08	1,08
00043459 FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
TOTAL MATERIAL:					1,42

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,11	0,11
TOTAL SERVICO:					0,11
VALOR:					17,18
VALOR BDI (23.38%):					4,02
VALOR COM BDI:					21,20

88826 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_10/2014 (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006400	3.319,50	0,21
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,21
VALOR:					0,21
VALOR BDI (23.38%):					0,05
VALOR COM BDI:					0,26

88827 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014 (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,0000760	3.319,50	0,03
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,03
VALOR:					0,02
VALOR BDI (23.38%):					0,00
VALOR COM BDI:					0,02

RL
Rubem Arelas
Engº Civil
CREA nº 150338299-0

88831 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014 (CHI)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,21	0,21
88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
TOTAL SERVICO:					0,23
VALOR:					0,23
VALOR BDI (23.38%):					0,05
VALOR COM BDI:					0,28

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DA CIDADE DE CHAPADINHA
Pedro Custódio do O. Filho
Diretor Administrativo

88828 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014 (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006000	3.319,50	0,20
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,20
VALOR:					0,19
VALOR BDI (23.38%):					0,04
VALOR COM BDI:					0,23

88829 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705 ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KW/H	1,25000000	0,85	1,06
TOTAL MATERIAL:					1,06
VALOR:					1,06
VALOR BDI (23.38%):					0,25
VALOR COM BDI:					1,31

88830 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014 (CHP)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,21	0,21
88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
88828 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,19	0,19
88829 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	1,06	1,06
TOTAL SERVICO:					1,48
VALOR:					1,48
VALOR BDI (23.38%):					0,35
VALOR COM BDI:					1,83

95389 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR	SINAPI	H	0,00570000	13,40	0,08
TOTAL MAO DE OBRA:					0,08
VALOR:					0,07
VALOR BDI (23.38%):					0,02
VALOR COM BDI:					0,09

88377 - OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GEN	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,35	0,35
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,53	0,53
TOTAL GERAL:					0,90

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR	SINAPI	H	1,00000000	13,40	13,40
TOTAL MAO DE OBRA:					13,40

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043488 EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,66	0,66
00043464 FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL MATERIAL:					0,67

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95389 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07
TOTAL SERVICO:					0,07
VALOR:					15,04
VALOR BDI (23.38%):					3,52
VALOR COM BDI:					18,56

95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

CONTRATADO E TRANSPORTADO
Pedro Antônio de O. Filho
Engº Civil

Rubem Areias
Engº Civil
CREA nº 150338299-0

00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,01460000	10,39	0,15
TOTAL MAO DE OBRA:						0,15
VALOR:						0,15
VALOR BDI (23.38%):						0,04
VALOR COM BDI:						0,19

88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,35
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,53
TOTAL GERAL:					0,90
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	10,39
TOTAL MAO DE OBRA:					10,39
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,02
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,38
TOTAL MATERIAL:					1,40
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,15
TOTAL SERVICO:					0,15
VALOR:					12,84
VALOR BDI (23.38%):					3,00
VALOR COM BDI:					15,84

94962 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (M3)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,82700000	25,00
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	212,02000000	0,50
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,57800000	62,24
TOTAL MATERIAL:					162,66
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHI	0,72000000	0,23
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	0,76000000	1,48
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,48000000	15,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,34000000	12,84
TOTAL SERVICO:					53,60
VALOR:					216,26
VALOR BDI (23.38%):					50,56
VALOR COM BDI:					266,82

95371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO	SINAPI	H	0,01460000	14,75
TOTAL MAO DE OBRA:					0,22
VALOR:					0,21
VALOR BDI (23.38%):					0,05
VALOR COM BDI:					0,26

COTRAL COMERCIO E TRANSPORTE-BA LTDA
Pedro Quintão de O. Filho
Sócio Administrador

Rubem Arelas
Engº Civil
CREA nº 150338299-0

88309 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,35
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,53
TOTAL GERAL:					0,90
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO	SINAPI	H	1,00000000	14,75
TOTAL MAO DE OBRA:					14,75

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
TOTAL MATERIAL:						1,46
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,21	0,21
TOTAL SERVICOS:						0,21
VALOR:						17,32
VALOR BDI (23.38%):						4,05
VALOR COM BDI:						21,37

95403 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	SINAPI	H	0,01020000	93,83	0,96
TOTAL MAO DE OBRA:						0,96
VALOR:						0,95
VALOR BDI (23.38%):						0,22
VALOR COM BDI:						1,17

90778 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,35	0,35
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL GERAL:						0,36
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	SINAPI	H	1,00000000	93,83	93,83
TOTAL MAO DE OBRA:						93,83
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL MATERIAL:						0,58
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,95	0,95
TOTAL SERVICOS:						0,95
VALOR:						95,72
VALOR BDI (23.38%):						22,38
VALOR COM BDI:						118,10

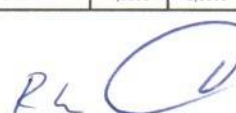
5914359 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	156,7127	49,6210	156,7127
TOTAL EQUIPAMENTOS:							156,7127
Custo Horário da Execução:							156,7127
Produção da Equipe:							249,0000
Custo Unitário da Execução:							0,6294
Custo do FIC (0,02663):							0,0167
Custo Direto Total:							0,65
VALOR:							0,65
VALOR BDI (23.38%):							0,15
VALOR COM BDI:							0,80

5914374 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	156,7127	49,6210	156,7127
TOTAL EQUIPAMENTOS:							156,7127
Custo Horário da Execução:							156,7127
Produção da Equipe:							311,2500
Custo Unitário da Execução:							0,5035
Custo do FIC (0,02663):							0,0134
Custo Direto Total:							0,52
VALOR:							0,52
VALOR BDI (23.38%):							0,12


Pedro Quintão de O. Filho
 Diretor Administrativo


Rubem Arelas
 Engº Civil
 CREA nº 150338299-0

VALOR COM BDI: 0,64

5914389 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	156,7127	49,6210	156,7127
TOTAL EQUIPAMENTOS:							156,7127
Custo Horário da Execução:							156,7127
Produção da Equipe:							373,5000
Custo Unitário da Execução:							0,4196
Custo Direto Total:							0,42
VALOR:							0,42
VALOR BDI (23.38%):							0,10
VALOR COM BDI:							0,52

5914449 - Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	151,6373	47,0689	151,6373
TOTAL EQUIPAMENTOS:							151,6373
Custo Horário da Execução:							151,6373
Produção da Equipe:							249,0000
Custo Unitário da Execução:							0,6090
Custo do FIC (0,02663):							0,0162
Custo Direto Total:							0,63
VALOR:							0,63
VALOR BDI (23.38%):							0,15
VALOR COM BDI:							0,78

5914464 - Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia com revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	151,6373	47,0689	151,6373
TOTAL EQUIPAMENTOS:							151,6373
Custo Horário da Execução:							151,6373
Produção da Equipe:							311,2500
Custo Unitário da Execução:							0,4872
Custo do FIC (0,02663):							0,0130
Custo Direto Total:							0,50
VALOR:							0,50
VALOR BDI (23.38%):							0,12
VALOR COM BDI:							0,62

5914479 - Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	151,6373	47,0689	151,6373
TOTAL EQUIPAMENTOS:							151,6373
Custo Horário da Execução:							151,6373
Produção da Equipe:							373,5000
Custo Unitário da Execução:							0,4060
Custo Direto Total:							0,41
VALOR:							0,41
VALOR BDI (23.38%):							0,10
VALOR COM BDI:							0,51

5914647 - Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira (exclusa) e descarga livre (t)

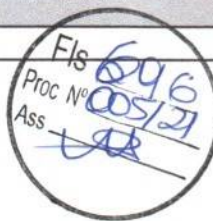
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,00000000	0,8200	0,1800	156,7127	49,6210	412,3086
TOTAL EQUIPAMENTOS:							412,3086
Custo Horário da Execução:							412,3086
Produção da Equipe:							443,7200
Custo Unitário da Execução:							0,9292
Custo Direto Total:							0,93
VALOR:							0,93
VALOR BDI (23.38%):							0,22

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES S.A. LTDA
 Pedro Antônio de A. Filho
 Sócio Administrador

Rubem Arelas
 Engº Civil
 CREA nº 150338299-0

5914655 - Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais (t)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	151,6373	47,0669	151,6373
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		151,6373
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente		h	6,00000000	16,24	97,44	
Fls 696 Proc Nº 005/21 Ass.  Fls 703 Proc Nº 005/21 Ass. 				TOTAL MÃO DE OBRA:		97,42	
				Custo Horário da Execução:		249,0545	
				Produção da Equipe:		11,9200	
				Custo Unitário da Execução:		20,8938	
				Custo Direto Total:		20,89	
				VALOR:		20,89	
				VALOR BDI (23.38%):		4,88	
				VALOR COM BDI:		25,77	



1109671 - Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	36,6771	22,4632	36,6771
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000000	0,7900	0,2100	0,3033	0,2061	1,1318
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000000	0,3700	0,6300	0,7395	0,5025	1,7706
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		39,5793
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro		h	1,00000000	21,00	21,00	
P9824	Servente		h	11,00000000	16,24	178,64	
				TOTAL MÃO DE OBRA:		199,59	
				Custo Horário da Execução:		239,1734	
				Produção da Equipe:		3,6200	
				Custo Unitário da Execução:		66,0700	
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M0082	Areia média lavada		m³	1,08603000	65,29	70,91	
M0424	Cimento Portland CP II - 32		kg	308,82350000	0,50	154,41	
				TOTAL MATERIAIS:		225,32	
TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	m³	5914647	1,62905000	0,93	1,52	
M0424	Cimento Portland CP II - 32 (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	kg	5914655	0,30882000	20,89	6,45	
				TRANSPORTE - TEMPO FIXO:		7,97	
				Custo Direto Total:		299,35	
				VALOR:		299,35	
				VALOR BDI (23.38%):		69,99	
				VALOR COM BDI:		369,34	

1107892 - Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,00000000	0,1300	0,8700	1,0066	0,6755	0,7186
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	36,6771	22,4632	36,6771
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000000	0,9500	0,0500	0,3033	0,2061	1,1936
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000000	0,3700	0,6300	0,7395	0,5025	1,7706
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		40,3600
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9821	Pedreiro		h	1,00000000	21,00	21,00	
P9824	Servente		h	10,00000000	16,24	162,40	
					TOTAL MÃO DE OBRA:		183,36
					Custo Horário da Execução:		223,7179
					Produção da Equipe:		3,6200
					Custo Unitário da Execução:		61,8005
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M0082	Areia média lavada		m³	0,61586000	65,29	40,21	
M0191	Brita 1		m³	0,36754000	71,09	26,13	
M0192	Brita 2		m³	0,36754000	65,21	23,97	

~~ATUAL CUMPRANDO E TRANSPORTE DA LIDE~~
Pedro Augusto de A. Filho
Gestor Administrativo

Rubem Arelas
Engº Civil
CREA nº 150338299-0

PEDRO ANTÔNIO DE A. FILHO

 Engº Administrador

Rubem Arelas

 Engº Civil

 CREA nº 150338793

M0424	Cimento Portland CP II - 32	kg	313,50229000	0,50	156,75	
TOTAL MATERIAIS:					247,05	
TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	m³	5914647	0,92379000	0,93	0,86
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	m³	5914647	0,55131000	0,93	0,51
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	m³	5914647	0,55131000	0,93	0,51
M0424	Cimento Portland CP II - 32 (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	kg	5914655	0,31350000	20,89	6,55
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					8,43	
Custo Direto Total:					317,29	
VALOR:					317,29	
VALOR BDI (23.38%):					74,18	
VALOR COM BDI:					391,47	

Fls 697
Proc Nº 005121
Ass. [assinatura]

Fls 704
Proc Nº 005121
Ass. [assinatura]

1106165 - Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (m³)						
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9821	Pedreiro	h	1,00000000	21,00	21,00	
P9824	Servente	h	10,00000000	16,24	162,40	
TOTAL MÃO DE OBRA:					183,36	
Custo Horário da Execução:					183,3579	
Produção da Equipe:					3,6200	
Custo Unitário da Execução:					50,6514	
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M1097	Pedra de mão	m³	0,71033000	53,54	38,03	
TOTAL MATERIAIS:					38,03	
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,60000000	317,29	190,37	
TOTAL SERVIÇOS:					190,37	
TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	m³	5914647	1,06550000	0,93	0,99
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					0,99	
Custo Direto Total:					280,05	
VALOR:					280,05	
VALOR BDI (23.38%):					65,48	
VALOR COM BDI:					345,53	

3103302 - Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (m²)								
EQUIPAMENTOS			QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA		0,13855000	1,0000	0,0000	9,4171	1,8525	1,3047
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW		0,13855000	1,0000	0,0000	21,4458	21,2628	2,9713
TOTAL EQUIPAMENTOS:						4,2760		
MÃO DE OBRA					UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9801	Ajudante				h	0,90000000	17,46	15,71
P9808	Carpinteiro				h	0,90000000	21,04	18,94
TOTAL MÃO DE OBRA:					34,65			
Custo Horário da Execução:					38,9224			
Produção da Equipe:					1,0000			
Custo Unitário da Execução:					38,9224			
MATERIAIS					UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0560	Desmoldante para formas				l	0,01852000	9,73	0,18
M1205	Prego de ferro				kg	0,11674000	7,12	0,83
M0290	Tábua de 2,5 x 10 cm				m	1,23296000	4,05	4,99
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm				m²	0,40425000	37,75	15,26
TOTAL MATERIAIS:						21,27		
TRANSPORTE - TEMPO FIXO			UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M0290	Tábua de 2,5 x 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		m	5914655	0,00308000	20,89	0,06	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		m²	5914655	0,01011000	20,89	0,21	
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						0,28		
Custo Direto Total:						60,47		
VALOR:						60,47		
VALOR BDI (23.38%):						14,14		
VALOR COM BDI:						74,61		
CENTRO DE CUSTEIO E TRANSPORTE NA OBRA					Rubem Arelas			
Pedro Antônio de O. Filho					Engº Civil			
Selo Administrativo					CREA nº 150338299-0			

CONTRA ASSINATURA E TRANSPORTE DA OBRA
 Pedro Custódio de C. Filho
 Selo Administrador

Rubem Arelas
 Engº Civil
 CREA nº 150338299-0

5914584 - Transporte com caminhão carroceria com guindauto de 20 t.m - rodovia em leito natural (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	186,0037	77,9928	186,0037
Fls 608 Proc Nº 005/21 Ass [assinatura] Fls 705 Proc Nº 005/21 Ass [assinatura]					TOTAL EQUIPAMENTOS:		186,0037
					Custo Horário da Execução:		186,0037
					Produção da Equipe:		116,2000
					Custo Unitário da Execução:		1,6007
					Custo do FIC (0,02663):		0,0426
					Custo Direto Total:		1,64
					VALOR:		1,64
					VALOR BDI (23.38%):		0,38
					VALOR COM BDI:		2,02



5914599 - Transporte com caminhão carroceria com guindauto de 20 t.m - rodovia com revestimento primário (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	186,0037	77,9928	186,0037
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		186,0037
					Custo Horário da Execução:		186,0037
					Produção da Equipe:		145,2500
					Custo Unitário da Execução:		1,2806
					Custo do FIC (0,02663):		0,0341
					Custo Direto Total:		1,31
					VALOR:		1,31
					VALOR BDI (23.38%):		0,31
					VALOR COM BDI:		1,62

5914614 - Transporte com caminhão carroceria com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	186,0037	77,9928	186,0037
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		186,0037
					Custo Horário da Execução:		186,0037
					Produção da Equipe:		174,3000
					Custo Unitário da Execução:		1,0671
					Custo Direto Total:		1,07
					VALOR:		1,07
					VALOR BDI (23.38%):		0,25
					VALOR COM BDI:		1,32

5722 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
AL	QUANT	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	36,24000000	3,74	135,54
TOTAL MATERIAL:						135,54
VALOR:						135,53
VALOR BDI (23.38%):						31,69
VALOR COM BDI:						167,22

UTIMA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
Pedro Custódio de O. Filho
Sócio Administrador

Rubem Arelas
Engº Civil
CREA nº 150332799-0



COTRAL
CONSTRUÇÃO E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA : 31/03/2021

Fis 699
Proc No 035121
Ass. [Assinatura]

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
TOMADA DE PREÇO:	005/2021

1.1. -- Elaboração de Projeto Executivo (und)

VALOR:	22.615,42
VALOR BDI (23.38%):	5.287,49
VALOR COM BDI:	27.902,91

2.1.1. 74209/001 - Placa de obra (5,00 x 2,50) m (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	1,00000000	225,00	225,00
00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	4,00000000	5,46	21,84
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	12,20	1,34
00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,00000000	4,21	4,21

TOTAL MATERIAL: 252,39

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	17,18	17,18
1962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01000000	216,26	2,16
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	12,84	25,68

TOTAL SERVICO: 45,02

VALOR: 297,41

VALOR BDI (23.38%): 69,53

VALOR COM BDI: 366,94

2.1.2. COMP-78847631 - Mobilização e desmobilização de equipamento (und)

TRANSPORTE		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-560626	Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)	PRÓPRIA	R\$/L	500,00000000	0,93	465,00
INS-520847	Caminhão tanque - 10.000l	PRÓPRIA	R/l	500,00000000	0,93	465,00
INS-614567	Carregadeira de pneus	PRÓPRIA	R\$/km	250,00000000	3,00	750,00
INS-317401	Motoniveladora (103 kw)	PRÓPRIA	R\$/km	500,00000000	3,00	1.500,00
INS-389663	Rolo compactador - Tandem Vibrat.	PRÓPRIA	R\$/km	250,00000000	3,00	750,00
INS-470437	Trator agrícola	PRÓPRIA	R\$/km	250,00000000	3,00	750,00
INS-051682	Trator de esteiras - com lâmina (259 kw)	PRÓPRIA	R\$/km	500,00000000	3,00	1.500,00

TOTAL TRANSPORTE: 6.180,00

VALOR: 6.180,00

VALOR BDI (23.38%): 1.444,88

VALOR COM BDI: 7.624,88

COTRAL CONSTRUÇÃO E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
Pedro Antônio de C. Filho
Socio Administrador

Rubem Arelas
Engº Civil
CREA nº 150338299-0

2.1.3. COMP-03570600 - Barracão de obras (m²)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,08900000	52,50	4,67
INS-953270	Chapa de compensado	PRÓPRIA	m²	1,00000000	59,87	59,87
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	26,18000000	0,50	13,09
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,10800000	62,24	6,72
00035274	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,80000000	29,77	53,59
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,20000000	13,51	2,70
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,80000000	12,00	9,60
00004460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	2,50000000	7,32	18,30
00006212	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,10000000	11,05	12,16
00006189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	2,00000000	12,18	24,36
00007213	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	SINAPI	M2	1,10000000	12,94	14,23
00020213	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,80000000	16,33	13,06

TOTAL MATERIAL: 232,35

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,55000000	17,18	9,45
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,55000000	17,32	9,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,55000000	12,84	7,06
TOTAL SERVICOS:						26,04
VALOR:						258,39
VALOR BDI (23.38%):						60,41
VALOR COM BDI:						318,80

2.1.4. COMP-69706471 - Administração local (mês)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	58,00000000	95,72	5.551,76
TOTAL SERVICOS:						5.551,76
VALOR:						5.551,76
VALOR BDI (23.38%):						1.298,00
VALOR COM BDI:						6.849,76

2.2.1.1. 4016008 - Escavação e carga de material de jazida (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m³ - 213 kW	1,00000000	0,7200	0,2800	256,0653	124,7526	219,2977
E9540	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	172,3612	75,0550	172,3612
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		391,6589
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente		h	1,00000000	16,24	16,24	
					TOTAL MÃO DE OBRA:		16,24
					Custo Horário da Execução:		407,8951
					Produção da Equipe:		170,5200
					Custo Unitário da Execução:		2,3921
					Custo do FIC (0,02663):		0,0636
					Custo Direto Total:		2,46
					VALOR:		2,46
					VALOR BDI (23.38%):		0,58
					VALOR COM BDI:		3,04

2.2.1.2. 5915320 - Transp. local c/ basc. 14m² rodov. não pav (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	161,1377	53,6249	161,1377
TOTAL EQUIPAMENTOS:							161,1377
Custo Horário da Execução:							161,1377
Produção da Equipe:							435,7500
Custo Unitário da Execução:							0,3698
Custo do FIC (0,02663):							0,0098
Custo Direto Total:							0,38
VALOR:							0,38
VALOR BDI (23.38%):							0,09
VALOR COM BDI:							0,47

2.2.1.3. 5501700 - Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	404,6809	158,8219	404,6809
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		404,6809
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente		h		2,00000000	16,24	32,48
					TOTAL MÃO DE OBRA:		32,47
					Custo Horário da Execução:		437,1533
					Produção da Equipe:		1.155,3600
					Custo Unitário da Execução:		0,3784
					Custo do FIC (0,02663):		0,0101
					Custo Direto Total:		0,39
					VALOR:		0,39
					VALOR BDI (23,38%):		0,09
					VALOR COM BDI:		0,48

COPIA COM CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

Pedro Antônio de R. Filho

Sócio Administrador

RL

Rubem Arelas

Eng^o Civil

CREA nº 150338299-0

h


 PAULO CONSTANTINO DE F. FILHO
 Sócio Administrador

RL
 Rubem Arelas
 Engº Civil
 CREA nº 150338299-0

2.2.1.4. 5915320 - Transporte de material -бота-fora, D.M.T. 7,21km (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	161,1377	53,6249	161,1377
TOTAL EQUIPAMENTOS:							161,1377
Custo Horário da Execução:							161,1377
Produção da Equipe:							435,7500
Custo Unitário da Execução:							0,3698
Custo do FIC (0,02663):							0,0098
Custo Direto Total:							0,38
VALOR:							0,38
VALOR BDI (23.38%):							0,09
VALOR COM BDI:							0,47

2.2.1.5. 4011209 - Regularização de subleito (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,7600	0,2400	193,1802	53,5124	159,6600
E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"	1,00000000	0,5200	0,4800	2,5498	1,7724	2,1767
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,5500	0,4500	165,7174	75,4853	125,1130
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,7200	0,2800	140,3813	70,9057	120,9281
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	130,1959	61,5859	130,1959
E9577	Trator agrícola - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	121,6558	34,5832	79,8609
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		617,9345
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente	h		1,00000000	16,24	16,24	
				TOTAL MÃO DE OBRA:		16,24	
				Custo Horário da Execução:		634,1707	
				Produção da Equipe:		841,0000	
				Custo Unitário da Execução:		0,7541	
				Custo do FIC (0,02663):		0,0201	
				Custo Direto Total:		0,77	
				VALOR:		0,77	
				VALOR BDI (23.38%):		0,18	
				VALOR COM BDI:		0,95	

2.2.1.6. 5502978 - Compactação de aterro a 100% do proctor normal (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9900	0,0100	193,1802	53,5124	191,7835
E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"	1,00000000	0,5200	0,4800	2,5498	1,7724	2,1767
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,2900	0,7100	165,7174	75,4853	101,6526
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	130,1959	61,5859	130,1959
E9577	Trator agrícola - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	121,6558	34,5832	79,8609
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		505,6696
MÃO DE OBRA		UNID			CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente		h			1,00000000	16,24
					TOTAL MÃO DE OBRA:		16,24
					Custo Horário da Execução:		521,9058
					Produção da Equipe:		168,2000
					Custo Unitário da Execução:		3,1029
					Custo do FIC (0,02663):		0,0825
					Custo Direto Total:		3,19
					VALOR:		3,19
					VALOR BDI (23,38%):		0,75
					VALOR COM BDI:		3,94

<

2.2.2.1. 5502985 - Limpeza superficial da área de jazida (m²)

EQUIPAMENTOS			QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW		1,00000000	1,0000	0,0000	172,3612	75,0550	172,3612
						TOTAL EQUIPAMENTOS:		172,3612
MÃO DE OBRA					UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente			h	2,00000000		16,24	32,48



TOTAL MÃO DE OBRA:	32,47
Custo Horário da Execução:	204,8336
Produção da Equipe:	568,3800
Custo Unitário da Execução:	0,3604
Custo do FIC (0,02663):	0,0096
Custo Direto Total:	0,37
VALOR:	0,37
VALOR BDI (23.38%):	0,09
VALOR COM BDI:	0,46

2.2.2.2. 5502986 - Expurgo de material vegetal de jazida (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	172,3612	75,0550	172,3612
TOTAL EQUIPAMENTOS:							172,3612
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO		CUSTO HORÁRIO
						SALÁRIO HORA	
P9824	Servente			h	2,00000000	16,24	32,48
TOTAL MÃO DE OBRA:							32,47
Custo Horário da Execução:							204,8336
Produção da Equipe:							109,6200
Custo Unitário da Execução:							1,8686
Custo do FIC (0,02663):							0,0497
Custo Direto Total:							1,92
VALOR:							1,92
VALOR BDI (23.38%):							0,45
VALOR COM BDI:							2,37

2.2.2.3. 4016008 - Escavação e carga de material de jazida (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m³ - 213 kW	1,00000000	0,7200	0,2800	256,0653	124,7526	219,2977
E9540	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	172,3612	75,0550	172,3612
TOTAL EQUIPAMENTOS:							391,6589
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO		CUSTO HORÁRIO
						SALÁRIO HORA	
P9824	Servente			h	1,00000000	16,24	16,24
TOTAL MÃO DE OBRA:							16,24
Custo Horário da Execução:							407,8951
Produção da Equipe:							170,5200
Custo Unitário da Execução:							2,3921
Custo do FIC (0,02663):							0,0636
Custo Direto Total:							2,46
VALOR:							2,46
VALOR BDI (23.38%):							0,58
VALOR COM BDI:							3,04

2.2.2.4. 5915320 - Transporte local c/ basc. 14m³ em rodov. não pav. DMT 7,21km (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	161,1377	53,6249	161,1377
TOTAL EQUIPAMENTOS:							161,1377
Custo Horário da Execução:							161,1377
Produção da Equipe:							435,7500
Custo Unitário da Execução:							0,3698
Custo do FIC (0,02663):							0,0098
Custo Direto Total:							0,38
VALOR:							0,38
VALOR BDI (23.38%):							0,09
VALOR COM BDI:							0,47

Pedro Antônio de O. Filho
Sócio Administrador

Rubem Arelas
Engº Civil
CREA nº 150338299-0

2.2.2.5. 5502978 - Compactação de aterros a 100% proctor normal (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9900	0,0100	193,1802	53,5124	191,7835
E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"	1,00000000	0,5200	0,4800	2,5498	1,7724	2,1767
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,2900	0,7100	165,7174	75,4853	101,6526
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	130,1859	61,5659	130,1859

E9577	Trator agrícola - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	121,6558	34,5832	79,8609
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		505,6696
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente			h	1,00000000	16,24	16,24
					TOTAL MÃO DE OBRA:		16,24
					Custo Horário da Execução:		521,9058
					Produção da Equipe:		168,2000
					Custo Unitário da Execução:		3,1029
					Custo do FIC (0,02663):		0,0825
					Custo Direto Total:		3,19
					VALOR:		3,19
					VALOR BDI (23.38%):		0,75
					VALOR COM BDI:		3,94

2.2.3.1. 0804037 - Corpo BSTC D=1,00m (m)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	186,0037	77,9928	186,0037
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		186,0037
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro			h	1,00000000	21,00	21,00
P9824	Servente			h	3,00000000	16,24	48,72
					TOTAL MÃO DE OBRA:		69,70
					Custo Horário da Execução:		255,7082
					Produção da Equipe:		3,1120
					Custo Unitário da Execução:		82,1684
MATERIAIS				UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2175	Tubo de concreto armado CA 1 - D = 1,00 m			m	1,00000000	359,01	359,01
					TOTAL MATERIAIS:		359,01
SERVIÇOS				UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial			m³	0,00593000	299,35	1,78
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais			m³	0,40200000	280,05	112,58
3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada			m²	0,80000000	60,47	48,38
					TOTAL SERVIÇOS:		162,73
					Custo Direto Total:		603,91
					VALOR:		603,91
					VALOR BDI (23.38%):		141,19
					VALOR COM BDI:		745,10

2.2.3.2. 0804393 - Boca BSTC D=1,00m normal (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	3,56700000	317,29	1.131,77
3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	15,68000000	60,47	948,17
TOTAL SERVIÇOS:					2.079,94
Custo Direto Total:					2.079,94
VALOR:					2.079,94
VALOR BDI (23.38%):					486,29
VALOR COM BDI:					2.566,23

CONSELHO CONSULTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pedro Custódio de O. Filho

Sócio Administrador

Rubem Arelas

Engº Civil

CREA nº 150338299-0

2.2.3.3. 0804189 - Corpo BDTC D=1,00m (m)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	186,0037	77,9928	186,0037
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		186,0037
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro			h	1,00000000	21,00	21,00
P9824	Servente			h	3,00000000	16,24	48,72
					TOTAL MÃO DE OBRA:		69,70
					Custo Horário da Execução:		255,7082
					Produção da Equipe:		1,5560
					Custo Unitário da Execução:		164,3369
MATERIAIS				UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2175	Tubo de concreto armado CA 1 - D = 1,00 m			m	2,00000000	359,01	718,02

			TOTAL MATERIAIS: 718,02		
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial	m³	0,01186000	299,35	3,55
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,82400000	280,05	230,76
3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,80000000	60,47	48,38
			TOTAL SERVIÇOS: 282,69		
			Custo Direto Total: 1.165,04		
			VALOR: 1.165,04		
			VALOR BDI (23.38%): 272,39		
			VALOR COM BDI: 1.437,43		

2.2.3.4. 0804417 - Boca BDTC D=1,00m normal (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	5,10600000	317,29	1.620,08
3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	21,08000000	60,47	1.274,71
			TOTAL SERVIÇOS: 2.894,79		
			Custo Direto Total: 2.894,79		
			VALOR: 2.894,79		
			VALOR BDI (23.38%): 676,80		
			VALOR COM BDI: 3.571,59		

2.2.4.1. COMP-14750457 - Reparação de danos físicos ao meio ambiente (m²)

		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00150000	12,84	0,02
5722	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	0,00035000	135,53	0,05
TOTAL SERVIÇO:						0,07
VALOR:						0,07
VALOR BDI (23.38%):						0,02
VALOR COM BDI:						0,09

COTRAL COMERCÍOS E TRANSPORTES LTDA.
Pedro Cavaleiro de O. Filho
Sócio Administrador

RL
Rubem Arelas
Engº Civil
CREA nº 150338299-0

	COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA : 31/03/2021 Fls 705 Proc. Nº 005/21 Ass. [Assinatura]
	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	
	TOMADA DE PREÇO:	005/2021	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL	6,96

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,32

T	Tributos	
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
	TOTAL	8,65

BDI = 23,38%

$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-T)-1$

RL
 Rubem Areias
 Engº Civil
 CREA nº 150338299-0

[Assinatura]
 COTRAL COMERCÍOS E TRANSPORTES-LDA
 Pedro Custódio da C. Filho
 Sócio Administrador

[Assinatura]

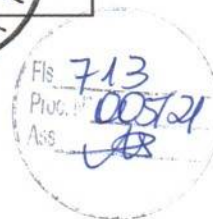
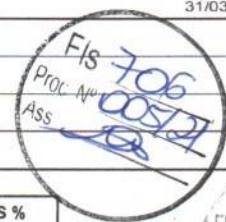
[Assinatura]

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

DATA :

31/03/2021

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
TOMADA DE PREÇO: 005/2021



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		37,80	37,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,73	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	7,42	5,76
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		43,25	15,52

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,83	4,53
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,97	3,86
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
TOTAL		16,03	12,46

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,35	5,87
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
TOTAL		16,77	6,20

Horista = 113,85%
Mensalista = 71,98%

A + B + C + D

RL
Rubem Arelas
Engº Civil
CREA nº 150338299-0

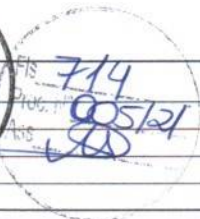
COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DA LTDA
Pedro Augusto de O. Filho
Sócio Administrador



ORÇAMENTO - CURVA ABC

DATA:
31/03/2021

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
TOMADA DE PREÇO: 005/2021



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
5915320	Transp. local c/ base. 14m² rodov. não pav	SICRO NOVO	TRANSPORTE	Item	665.440,45	0,47	312.757,01	32,67	32,67	A
5502978	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	SICRO NOVO	SERVICO	m³	45.096,62	3,94	177.880,68	18,56	51,22	B
4016008	Escavação e carga de material de jazida	SICRO NOVO	SERVICO	m³	45.096,62	3,04	137.093,72	14,32	65,54	B
4011208	Regularização de subleito	SICRO NOVO	SERVICO	m²	70.254,00	0,95	66.741,30	6,97	72,51	B
COMP- 69706471	Administração local	PRÓPRIA	SERVICO	mês	6,00	6.949,76	41.098,56	4,29	76,81	B
0804393	Boca BSTC D=1,00m normal	SICRO NOVO	SERVICO	un	16,00	2.566,23	41.059,68	4,29	81,10	C
5501700	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	SICRO NOVO	SERVICO	m²	70.254,00	0,48	33.721,92	3,52	84,62	C
0804417	Boca BDTC D=1,00m normal	SICRO NOVO	SERVICO	un	9,00	3.571,59	28.572,72	2,98	87,60	C
-	Elaboração de Projeto Executivo		OUTRAS	und	1,00	27.902,91	27.902,91	2,91	90,52	C
0804189	Corpo BDTC D=1,00m	SICRO NOVO	SERVICO	m	18,00	1.437,43	25.873,74	2,70	93,22	C
0804037	Corpo BSTC D=1,00m	SICRO NOVO	SERVICO	m	30,00	745,10	22.353,00	2,33	95,56	C
5502986	Expurgo de material vegetal de jazida	SICRO NOVO	SERVICO	m³	5.404,16	2,37	12.807,86	1,34	96,89	C
5502985	Limpeza superficial da área de jazida	SICRO NOVO	SERVICO	m²	19.013,85	0,46	8.286,37	0,87	97,76	C
COMP- 03570600	Barreio de obras	PRÓPRIA	SERVICO	m²	24,00	319,80	7.651,20	0,80	98,56	C
COMP- 78847631	Mobilização e desmobilização de equipamento	PRÓPRIA	SERVICO	und	1,00	7.624,88	7.624,88	0,80	99,36	C
74209/001	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	SINAPI	SERVICO	M2	12,50	386,94	4.836,75	0,49	99,83	C
P. 0457	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	PRÓPRIA	SERVICO	m²	19.013,85	0,09	1.621,25	0,17	100,00	C

Subtotal até 100,00% 957.433,55

Outros: 0,00

Valor total do Orçamento: 957.433,55

COTRAL CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES-DA-LTD
Pedro Cavalcante da C. Filho
Socio Administrador

R L
Rubem Arelas
Engº Civil
CREA nº 150338299-0

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2021
ANEXO**

A Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA
Prefeitura Municipal Chapadinha/MA**DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (**COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**) quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**) antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Vargem Grande, Maranhão 31 de Março de 2021


COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MA LTDA
Pedro Custodio de Oliveira Filho
Sócio Administrador

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF nº 111.067.193-87
RG nº 024130502003-7 SSP/MA
Sócio – Administrador



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **24/03/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0272162**

Proposta: **2920920**

Controle Interno (Código Controle): **791371562**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0010.0775.0272162.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ: 06.117.709/0001-58 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N.º 310 - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DADOS DO TOMADOR: COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 63.420.590/0001-21 - AV SAO RAIMUNDO 18 A - VARGEM GRANDE - MA - A

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000



junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 9.580,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 9.580,00	30/03/2021	30/07/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	31/03/2021	9649009	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162-000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 005/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

A 20x20 grid of asterisks. A blue scribble is present in the bottom right corner, starting from the bottom right and extending upwards and to the left, crossing several rows and columns. The scribble is composed of several overlapping, curved lines.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000



junto
SEGUROS



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000



junto
SEGUROS



- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

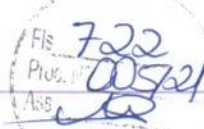
Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000



junto
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000



junto
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000



junto
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000



junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000



junto
SEGUROS



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
-----15/365----- -----13%-----	-----195/365----- -----73%---
-----30/365----- -----20%-----	-----210/365----- -----75%---
-----45/365----- -----27%-----	-----225/365----- -----78%---
-----60/365----- -----30%-----	-----240/365----- -----80%---
-----75/365----- -----37%-----	-----255/365----- -----83%---
-----90/365----- -----40%-----	-----270/365----- -----85%---
-----105/365----- -----46%-----	-----285/365----- -----88%---
-----120/365----- -----50%-----	-----300/365----- -----90%---
-----135/365----- -----56%-----	-----315/365----- -----93%---
-----150/365----- -----60%-----	-----330/365----- -----95%---
-----165/365----- -----66%-----	-----345/365----- -----98%---
-----180/365----- -----70%-----	-----365/365----- -----100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000



junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000

Fls 720
Proc No 005/24
Ass WR



Fls 728
Proc. 005/21
Ans 

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

[illegible]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000



junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000



junto
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

A 20x20 grid of small black stars on a white background. The stars are arranged in a regular pattern, with some stars missing or faded in certain areas, creating a sparse, starry effect. In the bottom right corner, there is a faint blue line drawing of a person, possibly a child, standing and looking towards the left. The drawing is simple, with a head, torso, and limbs, and is partially obscured by the grid of stars.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0272162

Proposta: 2920920

Controle Interno (Código Controle): 791371562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0272162.000000



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0272162

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nome:

RG:

Cargo:

Contrato nº 001/2021

Processo Administrativo nº 0101.0038.2021

Tomada de Preços nº 005/2021

CONTRATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21, com sede na Av. São Raimundo, nº 18 – Bairro Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 111.067.193-87 e RG nº 0241305020003-7 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA** têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obras e serviços de engenharia, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações bem como a este Edital, aos termos da proposta vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 e ao Processo Administrativo nº 0101.0038.2021, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme Tomada de Preços nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 005/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do Contrato é de **R\$ 957.433,55 (novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2021, com sua execução prevista para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, iniciando-se no prazo de 02 (dois) dias consecutivos do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA prestou garantia no valor de 47.871,68 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, optando pelo, seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

- a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:
 - a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, do valor inicial atualizado do Contrato;
- b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

A execução do objeto deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- p) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- q) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- r) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- s) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- t) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- u) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- v) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- w) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- x) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- y) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- z) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitarão, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI e a colocação da placa da obra na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco CEF, Agência 3519, Conta Corrente 888-0, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- o atraso injustificado no início dos serviços;
- a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “n” desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.



CHAPADINHA/MA, 12 de Abril de 2021.

Pela CONTRATANTE


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Pela CONTRATADA

**PEDRO
CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:
11106719387**

Assinado digitalmente por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:
11106719387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=10534987000188, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:
11106719387
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.04.16 18:09:08-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

Pedro Custodio de Oliveira Filho
Representante legal da empresa

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF: